



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1037 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1037 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:


O presente Processo trata da contratação de serviços de 15 exames de endoscopia digestiva para fins de diagnóstico, no valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratação foi a da necessidade de melhorar a qualidade e agilidade nos atendimentos com uma avaliação mais precisa e rápida para fins de diagnóstico, ante a indisponibilidade de obtenção dos serviços através da regulação do Estado.

Por se tratar de exames clínicos, deve-se atentar se há contratações com o mesmo objeto, com outros fornecedores, em andamento no corrente ano. Dessa forma, impende verificar-se se o valor total gasto ou previsto para ser gasto com exames clínicos neste exercício, somado aos valores que se pretende contratar, não excede ao limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme art. 23, II, "a", da lei n.º 8.666/93 combinado com o art. 1º, II, "a)", do Decreto n.º 9.412/18, o que impediria o reconhecimento da hipótese de dispensa do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Caso não excedido o valor mencionado, entende-se possível a dispensa de licitação.

É o parecer.

Herval, 13 de julho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



PUBLICAÇÃO
Período: 13 / 07
à 18 / 07 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1037/2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.578/0001-96, sediada na Praça Piratinino De Almeida n.º 53, Sala 06 – Térreo, Bairro Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Eduardo Insauriaga dos Santos, CPF n.º 350.104.100-44, residente em Pelotas - RS, para a contratação de 15 exames de Endoscopia Digestiva, para fins de diagnóstico., no valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Herval, 13 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ¹⁰³⁷ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹¹⁴⁶ /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº ¹⁰³⁷ /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.578/0001-96, sediada na Praça Piratinino De Almeida n.º 53, Sala 06 – Térreo, Bairro Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Eduardo Insauriaga dos Santos, CPF n.º 350.104.100-44, residente em Pelotas - RS, para a contratação de 15 exames de Endoscopia Digestiva, para fins de diagnóstico., no valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Herval, 13 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 346

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.578/0001-96, sediada na Praça Piratinino de Almeida n.º 53, Sala 06 – Térreo, Bairro Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Eduardo Insauriaga dos Santos, CPF n.º 350.104.100-44, residente em Pelotas - RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de 15 exames de Endoscopia Digestiva, para fins de diagnóstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno atestando a regular execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados, para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA décima: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Eduardo Insauriaga dos Santos
Representante da Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.578/0001-96, sediada na Praça Piratinino de Almeida n.º 53, Sala 06 - Térreo, Bairro Centro, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Eduardo Insauriaga dos Santos, CPF n.º 350.104.100-44, residente em Pelotas - RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de 15 exames de Endoscopia Digestiva, para fins de diagnóstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno atestando a regular execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde

Categoria econômica: 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados, para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA décima: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Eduardo Insauriaga dos Santos
Representante da Contratada

INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA
DO APARÉLIO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - (IECAD)
CNPJ: 08.020.578/0001-46 INSC. MUN. 587.070-4
Enf^a Elodi dos Santos
COREN-RS 22470 - CPF 248.991.940-72
Administradora



PUBLICAÇÃO
Período: 18 / 07
à 18 / 08 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1037 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.578/0001-96, sediada na Praça Piratinino De Almeida n.º 53, Sala 06 – Térreo, Bairro Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Eduardo Insauriaga dos Santos, CPF n.º 350.104.100-44, residente em Pelotas - RS, para a contratação de 15 exames de Endoscopia Digestiva, para fins de diagnóstico, no valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 0040 - ASPS, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1037 /2022 e Processo Administrativo nº 1146 /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 2.451/2022

Responder apenas via 1Doc



Mariana D. SMS

Para: SMA - Secretaria...
A/C Sabrina S.

7 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMA-DS-SLC

01/07/2022 23:44

Endoscopia Digestiva

Pelo presente MI solicito a compra de 15 exames de Endoscopia Digestiva.

Justificativa: Pensando em melhorar a qualidade e agilidade nos atendimentos com uma avaliação mais precisa e rápida para fins de diagnóstico, se faz necessário a contratação do referido exame, uma vez que a regulação do estado não tem disponibilidade a um tempo por falta de pactuação.

Fonte de recurso 040

Mariana Araújo Dutra

[CamScanner_07_01_2022_23_30.pdf](#) (848,96 KB)

11 downloads

[orcamento_endoscopia.pdf](#) (603,98 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? 13 pessoas

Visto 5



Despacho 1-
2.451/2022
02/07/2022 12:48
(Respondido)
Sabrina S. SMA

Peço que mencione o CNPJ da empresa IECAD que possui o melhor valor mais vantajoso para que possamos dar continuidade no processo.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.200.200-01, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX.XXX-42, LUISANTONIO SARAIVA CPF 02.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5306-E462-4D14-D8B8

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

SMS - Secretaria...
A/C Mariana D.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.451/2022**
02/07/2022 15:51
(Encaminhado)



Mariana D.
SMS




SMA - Secretaria...
A/C Sabrina S.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas


CNPJ
92.219.559.0001-25

—
Mariana Araújo Dutra

**Despacho 3-
2.451/2022**
02/07/2022 21:39
(Encaminhado)



Sabrina S.
SMA



SMF - Secretaria...
CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOSO
- CNPJ 92.219.559/0001-25

Valor: R\$ 5.175,00

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5306-E462-4D14-D8B8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
2.451/2022

04/07/2022 13:01

(Encaminhado)



Luis S.

SMF



SMF-DG-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-
2.451/2022

06/07/2022 14:51

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DG-DES



GP - Gabinete do...

A/C Ilido S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 582, para autorização e emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 2.451/2022

06/07/2022 15:48 (Encaminhado)



Ilido S.

GP



SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhado para a emissão do contrato posterior empenho.

Att.

Ilido Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 33.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CPF 030.XXX.XXX-40. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5306-E462-4D14-D8B6

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
2.451/2022**

08/07/2022 11:05

(Encaminhado)



Ismael C.

SMAJ



SMS - Secretaria...

CC

O CNPJ informado no Despacho 2 não condiz com o da empresa indicada no Despacho 1 e no menor orçamento juntado ao pedido. Pelo contrário, trata-se o CNPJ de uma Associação Privada.

O CNPJ do fornecedor informado, na verdade, aparenta ser 06.020.578/0001-96. Mas a conferência dessa informação não incumbe ao Departamento Jurídico.

Outrossim, considerando a necessidade de correção dos dados a falta de informações no processo, precedentemente elaboração de parecer (art. 38, VI, da lei n.º 8.666/93) e elaboração de minuta de contrato, entende-se também necessária a juntada ao processo, no mínimo, dos documentos obrigatórios a todas as contratações da administração descritos nos arts. 28 e 29 da lei n.º 8.666/93, a saber:

- Os dados do representante da empresa autorizado para assinatura do contrato (nome e CPF, e a cópia de documento de identificação para conferência, ou procuração, se houver);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e de Pelotas/RS);
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

Por essas razões, devolvo o MI à Secretaria de Saúde.

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA BRADUJO LUTIBA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-889, MONICA DE OLIVEIRA MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, LILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04. ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5306-E462-4D14-D8B8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 8-
2.451/2022**

11/07/2022 10:57

(Encaminhado)



Mariana D.

SMS

SMAJ - Secretari...

A/C Ismael C.

CC

em tempo informo o CNPJ correto 060205780001-96

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 9-
2.451/2022**

12/07/2022 11:54

(Encaminhado)



Mariana D.

SMS

SMAJ - Secretari...

A/C Ismael C.

CC

informo os dados para formalizar o contrato

Nome:Eduardo Insaurriaga dos Santos

CPF 350.104.100-44

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 12/07/2022 12:02:31 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5306-E462-4D14-D8B8

Memorando 2.451/2022

De: Mariana D. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 01/07/2022 às 23:44:42

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Endoscopia Digestiva

Pelo presente MI solicito a compra de 15 exames de Endoscopia Digestiva.

Justificativa: Pensando em melhorar a qualidade e agilidade nos atendimentos com uma avaliação mais precisa e rápida para fins de diagnóstico, se faz necessário a contratação do referido exame, uma vez que a regulação do estado não tem disponibilidade a um tempo por falta de pactuação.

Fonte de recurso 040

Mariana Araújo Dutra

Anexos:

CamScanner_07_01_2022_23_30.pdf

orcamento_endoscopia.pdf

Ilma Sra.
Secretária Municipal de Saúde

Mariana Araujo Dutra

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Apresentamos o **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELotas LTDA**, entidade jurídica que presta serviços na área da endoscopia digestiva e colonoscopia diagnóstica e terapêutica, a nível ambulatorial, com sede em Pelotas (RS) e atuando em toda zona sul do estado, com vistas a manifestar nosso interesse em atender as demandas de exames de endoscopia e colonoscopia da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Dispomos de uma estrutura adequada, modernos equipamentos e profissionais especializados, conforme Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, Federação Brasileira de Gastroenterologia e Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

Nesse sentido propomos parceria comercial para os seguintes procedimentos diagnósticos e terapêuticos:

- Endoscopia Digestiva Alta: R\$ 345,00;


Responsáveis técnicos:

Dr Félix Antônio Insaurriaga dos Santos

Enf^a Talita Rodrigues Leivas



CDC 29.946.834/0001 - 37 - Município Estadual - Iguatemi
Rua Andrade Neves, 3006 - CEP 96.020-000 - Pelotas - RS.
Fone (051) 3026-2155

adm@ccplitcher.com.br

A

Secretária Municipal de Saúde do Herval

EXAME	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Endoscopia	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Pelotas, 28 de Junho de 2022.

Maira Guedes Piltcher

DIRETORA

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/5306-E462-4D14-D6B8> e informe o código 5306-E462-4D14-D6B8





Jaguarão, 30 de junho de 2022.

Orçamento

Venho através deste passar os seguintes orçamentos:

Endoscopia digestiva alta: R\$600,00

Atenciosamente

Luisiane P. Costa Pinto
Administradora
Santa Casa de Caridade de Jaguarão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5306-E462-4D14-D8B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 01/07/2022 23:45:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5306-E462-4D14-D8B8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.578/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTÉ EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PIRATININO DE ALMEIDA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA 06 - TERREO
---	---------------------	--

CEP 96.015-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 2255-300
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **13:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020393430

Identificação do titular da certidão:

Nome: INST ENDOSC E CIR DO APAR DIGEST PELOTAS LTDA

Endereço: PC PIRATININO DE ALMEIDA, 53, 06
CENTRO, PELOTAS - RS

CNPJ: 06.020.578/0001-96

Certificamos que, aos 12 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030406206

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: INST.DE ENDOSC.E CIRUR.DO APAR.DIGES.DE PEL LTDA
CPF/CNPJ Nº: 06.020.578/0001-96
Inscrição Municipal Nº: 587070
Requerimento Nº: 38302/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 20/05/2022
Validade: 18/08/2022

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 51E1.48D8.9725.A505.12F4.4106.28C5.B555





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS
LTDA**
CNPJ: 06.020.578/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:32 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **4AFD.4D1E.B81C.85FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.020.578/0001-96
Certidão nº: 21994462/2022
Expedição: 12/07/2022, às 13:16:01
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DE PELOTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.578/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.578/0001-96

Razão Social: INST E C A DIGESTIVO PELOTAS L

Endereço: PRACA PIRATININO DE ALMEIDA 53 SALA 06 TERREO /
CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701364722479262

Informação obtida em 12/07/2022 13:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br